



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada na confecção e instalação de Jazigos Pré-moldados**, para serem instalados no Cemitério Parque da Saudade, localizado na Rua Vereador Gonçalo Sampaio, Bairro Riacho do Meio, conforme especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Despesa, em anexo.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

LOTE	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE JAZIGOS PRÉ-MOLDADOS (LOTE COM 10 UNIDADES)	UND	30

2.1. Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Pau dos Ferros/RN suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "in totum";

3. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos que os serviços de confecção/instalação dos Jazigos são necessários e indispensáveis no sentido de atender a demanda existente, visto que existem pessoas em fila de espera para aquisição dos Jazigos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando que a capacidade dos cemitérios encontra-se em seu limite e não há mais vagas disponíveis.

Os Jazigos possibilitarão o melhor aproveitamento do espaço, pois serão fornecidos em módulos, sendo que em cada módulo conterà a quantidade de 10 jazigos,



facilitando assim a acessibilidade aos mesmos, além de regularizar a ocupação do espaço das quadras existentes no Cemitério Parque da Saudade.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para o início da prestação do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

4.2. Os serviços serão realizados de forma contínua e fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante e, formalizada através da Ordem de serviço emitida pela mesma;

4.3. Após o recebimento da Ordem Serviço, o FORNECEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para efetuar a entrega do produto solicitado.

4.4. O serviço de instalação dos jazigos deverão ser realizados no Cemitério Parque da Saudade, localizado na Rua Vereador Gonçalo Sampaio, Bairro Riacho do Meio, Pau dos Ferros/RN, nos horários indicados na ordem de serviço.

4.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os detalhamentos/especificações necessárias para a perfeita execução do objeto, no que diz respeito aos serviços gerais, mão de obra, materiais, confecção e montagem dos jazigos estão contidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo e normas da ABNT, devendo a contratada na execução dos serviços obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas, conforme anexo.

4.7. Os Jazigos devem atender plenamente a Resolução CONAMA nº 355, de 03 de abril de 2003, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios e traz as seguintes diretrizes:

Art. 6º - Deverão ser atendidas as seguintes exigências para os cemitérios verticais:

I - os lóculos devem ser constituídos de:

- a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;
- b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação;
- c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a



decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;

d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

4.8. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.9. Os serviços não geram vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA GARANTIA

5.1. A empresa deverá assegurar garantia para os materiais contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 05 (cinco) anos a partir do recebimento de cada etapa.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante o período de 02 (dois) anos, devendo ser prestada quando solicitada, caso haja necessidade de consertos e/ou reparações após a entrega, sanando todo e qualquer tipo de problema sem qualquer tipo de ônus ao Município.

5.3. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da abertura do chamado pela unidade solicitante.

5.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos



produtos e/ou serviços, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. Considerando a característica dos jazigos, a CONTRATADA assegurar a garantia estrutural produto de no mínimo 50 (cinquenta) anos, conforme disposto na norma de desempenho ABNT NBR 15575:2013.

6. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

6.1. Instalação e/ou produto entregue em desacordo com especificações do termo de referência.

6.2. Material entregue com qualquer defeito de fabricação.

6.3. O profissional indicado pela CONTRATANTE para comprovação da capacitação técnico-profissional não se responsabilizar efetivamente pela execução, durante os serviços objeto desta licitação.

6.4. Deixar a empresa de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade e/ou quantidade inferior à demandada.

6.5. Não substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis os produtos que apresentarem defeito e/ou vício de fabricação.

6.6. Não prestar assistência técnica em até 72 (setenta e duas) horas, contados da abertura do chamado pela unidade solicitante.

6.7. A entrega do produto em atraso, sem a devida justificativa prévia.

6.8. Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Os licitantes deverão apresentar, ao menos, 01 (um) laudo técnico, que comprove a resistência e a permeabilidade dos Jazigos, juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da mesma.

7.2. Tal exigência se justifica pois a Resolução CONAMA 335/2003 define como produto da coliquação o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes. Trata-se do necrochorume, denominado popularmente assim por analogia como o chorume proveniente da decomposição bioquímica dos resíduos orgânicos dispostos nos aterros sanitários. Também pode ser denominado de líquido humoroso. Por isso a



importância das características de fabricação dos jazigos e a realização de testes de resistência e permeabilidade que garantam a integridade e proporcionam a impossibilidade de vazamento de necrochorume e gases.

7.3. Deverão apresentar atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu o (s) produto (s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação, **com o percentual de no mínimo 50% (cinquenta por cento).**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Atender plenamente as normas e legislações pertinentes a execução do objeto.

9.2. Arcar com todas as despesas com transporte, descarga dos produtos, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.3. Fornecer materiais de qualidade igual ou superior aos exigidos pelo termo de referência.

9.4. Designar responsável técnico qualificado para orientar a execução de todo o processo de instalação dos Jazigos;

9.5. Executar os serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação.



9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.8. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imprudência ou irregularidade cometida na execução do contrato, salvo direito de ampla defesa.

9.0. Substituir, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que apresentarem defeito e/ou vício de fabricação.

9.1. Prestar, as suas expensas, as manutenções e/ou substituições que se fizerem necessárias, causadas por problemas originados da fabricação e/ou transporte.

9.2. Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados, quando da prestação de serviços.

10.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1. O valor estipulado será mensurado na planilha de quantitativos e preços básicos, fundamentada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos mesmos e da alocação dos recursos necessários, de forma a